**Setor de Licitações**

**Carta Convite n.º -02/2017-MENOR PREÇO.**

**Processo n.º: 03/2017**

**Assunto:** Processo Licitatório

**Requerente:** Câmara Municipal de Estrela d´Oeste, Estado de São Paulo

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, assessoria jurídica, administrativa e legislativa para a Câmara Municipal de Estrela d´Oeste/SP

**Autuação:**

Em, 23 de maio de 2017, autuo nesta secretaria o presente procedimento. Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(**José Alexandre B. Pinotti)**, responsável por licitações fiz o presente termo e subscrevi.

Observações: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# José Alexandre B. Pinotti

Diretor de Secretaria

## Estrela d´Oeste/SP, 23 de maio de 2017.

### Comunicado

**Excelentíssimo Senhor Presidente;**

Servimo-nos do presente para levar ao conhecimento de Vossa Senhoria que em razão do encerramento da contratação emergencial da assessoria jurídica terceirizada e da necessidade de realização de licitação em atendimento aos preceitos legais que regem a Administração Pública, impõe-se a devida abertura de processo licitatório, uma vez que a assessoria jurídica, legislativa e administrativa é essencial para o perfeito desenvolvimento dos serviços desta Casa e para o acompanhamento dos processos, emissão de pareceres jurídicos e assessoramento perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que por ele tramitam, por isso, solicito de Vossa Excelência, autorização para a abertura de certame licitatório visando contratar empresa especializada para tais serviços. Saliento que constantemente tantos os vereadores, assim como as Comissões da Casa, necessitam de contar com os serviços acima mencionados, principalmente, visando o controle da constitucionalidade ou não dos Projetos de Leis e demais atos administrativos e jurídicos promovidos por esta Edilidade.

Ausente outro particular, nesta oportunidade apresento a Vossa Excelência, os nossos protestos de estima e consideração.

A t e n c i o s a m e n t e,

***José Alexandre B. Pinotti***

***Diretor de Secretaria***

Ao Excelentíssimo Senhor,

***Pedro Caluz da Silva***

**Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Estrela d´Oeste – SP.**

**DESPACHO:**

***Vistos.***

Enfatizando a necessidade de contratação de empresa prestadora de tais serviços, determino sejam adotadas as providencias necessárias visando a abertura de processo licitatório, nesta data, que tenha por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos aludidos serviços.

Cumpra-se.

Estrela d´Oeste/SP, 24 de maio de 2017.

**PEDRO CALUZ DA SILVA**

**Presidente da Câmara**

**ÓRGÃO**:  **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D´OESTE/SP**.

**PROCESSO: 03/2017.**

**CARTA CONVITE: 02/2017** **-MENOR PREÇO.**

**OBJETO:**.

Senhor Presidente:

Conforme autorização e determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Estrela d´Oeste/SP, no sentido de se tomar as providências com vistas à contratação de empresa especializada para a realização dos serviços constantes do objeto acima, temos a informar que após pesquisa de mercado, constatamos que a despesa oriunda de tal contratação, anualmente, deve ficar em torno de:

Previsão de gasto mensal de **R$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais)** e de **R$ 24.500,00**(global até o final do exercício financeiro de 2017)**.**

Estrela d´Oeste/SP, 24 de maio de 2017.

**José Alexandre B. Pinotti**

**Diretor de Secretaria**

**ASSUNTO: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, legislativa para a Câmara Municipal de Estrela d´Oeste/SP.***

**INTERESSADO**: Secretaria da Câmara

**DESPACHO:**

**Processo nº 03/2017**

**Modalidade: CARTA CONVITE nº 02/2017.**

**Do Departamento de Compras e Licitações**

**Para o Departamento de Contabilidade**

Em atenção à determinação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, solicito informação sobre disponibilidade e vinculação de dotação orçamentária para contratação em questão, **CARTA CONVITE nº 02/2017**, do **Processo nº 03/2017**, na seguinte importância global de até **R$ 24.500,00(global até o final do exercício financeiro de 2017),** objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, legislativa, administrativa para o acompanhamento dos processos, emissão de pareceres jurídicos, assessoramento perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que por ele tramitam, incluindo consultoria e assessoria ao trabalho das Comissões Permanentes da Casa durante as sessões ordinárias e extraordinárias realizadas pela Câmara Municipal, nos termos em que dispõe a Lei 8.666/93 e suas atualizações.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**José Alexandre B. Pinotti**

**Diretor de Secretaria**

**Departamento de Contabilidade**

Informo que o valor acima está vinculado na seguinte Dotação Orçamentária:-

*Órgão- 01-Poder Legislativo*

*Unidade - 01.01.01 - Câmara Municipal.*

*Funcional- 01.031.0010-2.001-Adm. e Manutenção do Legislativo Municipal*

*Elemento- 3.3.90.34.00- Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização.*

Existe, ainda, a necessária provisão para pagamento e a despesa irá constar no cronograma de execução mensal de desembolso.

Câmara Municipal de Estrela d’Oeste/SP, 25 de maio de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

### Jarbas José de Almeida-CRC-1SP190511/0-0

### Departamento de Contabilidade

**DESPACHO DO ORDENADOR.**

1. Trata-se de Contratação de serviços de consultoria, assessoria jurídica, legislativa para esta Câmara Municipal, durante este exercício de 2.017. A Contabilidade informa a existência de dotação orçamentária necessária e suficiente para o processamento do certame, tendo sido feita a reserva e verificada, ainda, a disponibilidade de numerário pelo Setor Financeiro.

**2-** Como ficou estabelecido no caso, aqui, a despesa está prevista no Orçamento Programa desta Câmara para o corrente exercício e, assim, não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação de governo, pois já havia a previsão orçamentária quando de sua elaboração. Não se trata, portanto, de despesa não autorizada por lei, uma vez que a previsão legal orçamentária está presente.

**3-** Necessário é, assim, a devida declaração do ordenador da despesa e, para tanto é preciso verificar o art. 16, § 1º. I e II da Lei Complementar n. º 101/2000.De outra sorte, a referida despesa é compatível com o Plano Plurianual, estando prevista na LDO que foi aprovada pela Câmara de Vereadores e, igualmente, foi consignada na LOA, como já referido.

**4-**Pela natureza da despesa de que se trata, constata-se sua compatibilidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nos instrumentos legais de elaboração e execução orçamentária, não contrariando em qualquer de seus itens.

**5-**Dessa forma, a despesa objeto deste certame está devidamente prevista na legislação em vigor, o que é suficiente para sua legalidade, sendo, pois, regular e podendo ser devidamente autorizada.

**6-**De outro lado, é de vital importância a existência de empresas especializada para a execução dos serviços de consultoria, assessoria jurídica e legislativa para emissão de pareceres jurídicos e de assessoramento junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, são serviços essenciais e de natureza continuada a consecução dos fins e objetivos da Administração da Edilidade.

**7-**Destarte, presentes os princípios emanados na C. F. **AUTORIZO** a abertura do presente Processo Licitatório, seguindo-se para tanto, os tramites contemplados na Lei nº8.666/83 e suas alterações. Câmara Municipal de Estrela d´Oeste, 25 de maio de 2017.

**PEDRO CALUZ DA SILVA**

**PRESIDENTE**

**E D I T A L D E L I C I T A Ç Ã O**

## MODALIDADE CARTA CONVITE Nº02/2017-MENOR PREÇO.

**PROCESSO N- 03/2017**

A **Câmara Municipal de Estrela d’ Oeste (SP)**, com sede na Avenida São Paulo,n° 481, centro – CEP: 15.650-000, na cidade de Estrela d’ Oeste- SP, possuidora do CNPJ- 56.367.634/0001-31, por intermédio de seu Presidente o **Sr. Pedro Caluz da Silva** , brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Estrela d´Oeste/SP, portador do RG. 6.360.963-0 SSP/SP e CPF. 807.520.128-00**, FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que acha-se, sob a responsabilidade da Comissão de Licitação desta Câmara, aberto o processo licitatório, na modalidade de Convite, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações para a contratação de empresa especializada de prestação de serviços de consultoria, assessoria jurídica, administrativa legislativa para o acompanhamento dos processos em andamento e outros serviços que porventura surgirem, emissão de pareceres jurídicos, assessoramento perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que por ele tramitam, incluindo consultoria e assessoria ao trabalho das Comissões Permanentes da Casa durante as sessões ordinárias e extraordinárias realizadas pela Câmara Municipal.

## DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa e/ou menor preço global, para a Contratação de serviços técnicos especializados em consultoria, assessoria jurídica, administrativa e legislativa, para esta Câmara Municipal, destinado ao acompanhamento dos processos em andamento e outros serviços que porventura surgirem, emissão de pareceres jurídicos, assessoramento perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que por ele tramitam, incluindo consultoria e assessoria ao trabalho das Comissões Permanentes da Casa durante as sessões ordinárias e extraordinárias realizadas pela Câmara Municipal, durante um período de 12(doze) meses, a iniciar da assinatura do contrato.

## DOS RECURSOS FINANCEIROS

## O recurso financeiro para atendimento do presente Convite consistirá ao consignado no orçamento vigente, está previsto na seguinte dotação orçamentária:-

*Unidade: 01.01.00 – Câmara Municipal*

*F.P.–01.031.0011.2002.0000– Manutenção da Secretaria da Câmara.*

*Categoria: 3.3.90.34.00-Outras Despesas de Pessoal decorrente de contrato de terceirização.*

***DA ABERTURA E DO ENCERRAMENTO***

A Carta Convite nº 02/2017 será aberta no dia **09 de junho de 2017**, **às 14:00 horas**, com encerramento previsto para o mesmo mês e ano**.**

***DOS PARTICIPANTES***

Poderão participar do certame licitatório, as empresas cadastradas ou não na Câmara Municipal, convidadas ou aquelas que retirarem o edital, cujo tratamento será idêntico para todos os participantes.

***DA RECEPÇÃO DOS ENVELOPES***

Os participantes deverão entregar os envelopes de proposta na Secretaria da Câmara Municipal até **às 13:50 horas do dia 09 de junho de 2017**, devidamente lacrados, subscrito com o título de: **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  e **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DO CONVITE Nº-02/2017**, contendo sua pré-assinatura sob carimbo e identificação do responsável pela empresa.

  Por tratar-se de **Convite**, dispensa a apresentação dos documentos contidos nos Artigos 27 a 31, da Lei de Licitações, tendo em vista o preceituado § 1º do Art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

  Tendo em vista ser licitação na modalidade Convite, os convidados e demais interessados ficam dispensados da apresentação dos documentos de **“Habilitação” exceto a cópia do CNPJ.**

Todos os documentos de que tratam a habilitação dos participantes, deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a assinatura do contrato do licitante vencedor do certame e ser apresentados em original ou por cópia e, não o fazendo, ficará impedida de contratar com a Câmara, devendo o segundo classificado ser convocado para a devida contratação, desde que concorde e amolde aos termos contido no Ato Convocatório, principalmente quanto ao valor ofertado pelo licitante classificado em primeiro lugar.

Até a efetivação do primeiro pagamento, o contratado deverá apresentar ***Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e Regularidade Fiscal e Trabalhista***, conforme dispõe o artigo 27, IV, da Lei nº 12.440/2011.

## DO PROCESSO DE JULGAMENTO

## A Comissão de Licitações procederá ao julgamento do presente convite observando seus conteúdos na Lei Federal nº-8.666/93 e posteriores alterações.

Na classificação das propostas, assim como na escolha das mesmas, a Comissão levará em conta e julgará vencedora a proposta de menor preço mensal ou mais vantajosa, prevalecendo sempre o interesse público desta Câmara de acordo com as especificações deste Edital.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital no todo ou em partes, bem como as que apresentarem preços viu, excessivos ou ainda as que apresentarem rasuras. E, ainda, proposta de valor inexequível ou que, flagrantemente, não considere ao menos as obrigações (fiscais/tributários, comerciais, sociais e trabalhistas) exigíveis.

É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas)

A Comissão Permanente de Licitações, após a abertura dos envelopes e o julgamento destas, dará e emitirá parecer, enviando á Presidente da Câmara, que terá o prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis para examinar e exarar a Homologação/Adjudicação.

Os casos omissos ou recursos oriundos do presente Edital, desde que recebidos no prazo de 05 (cinco) dias após o evento, serão comunicados aos demais licitantes que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco)úteis, contado do recebimento do recurso sob pena de responsabilidade.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Câmara Municipal de Estrela d´Oeste, SP, reserva-se o direito de anular total ou parcialmente o presente convite, havendo motivo justificável, não cabendo qualquer indenização ao contratante.

## DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

## O pagamento será efetuado mensalmente, conforme estabelecido em contrato.

***DO PRAZO***

O prazo do presente contrato será de 12(doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura do corrente ano, prolongando-se por doze meses, ficando automaticamente renovado por novos períodos de doze meses, se não for denunciado por qualquer das partes, com antecedência de trinta dias de suas datas de vencimentos, respeitando o disposto no inciso IV do artigo 57 e parágrafo 2º do artigo 58, Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, reajustado anualmente pelo INPC/IBGE.

## DAS SANÇÕES

## O descumprimento, total ou parcial de qualquer uma das obrigações ora estabelecidas sujeitará ao vencedor da presente Licitação às sanções previstas na Lei Federal nº-8.666/93 e suas alterações, garantida prévia e ampla defesa, salvo rescisão unilateral para os casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Legislação acima mencionada.

Fica estipulado em 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, o valor da multa, se qualquer uma das partes que descumprir as condições estabelecidas no mesmo, após a sua assinatura.

***DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS***

As comunicações referentes ao certame serão publicadas nos termos da Lei Orgânica do Município de Estrela d´Oeste, no “Quadro de Avisos” desta Câmara Municipal, de amplo e irrestrito acesso ao público.

***DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

Integram este Edital: anexo I (Modelo de Carta Proposta); Anexo II (Minuta de Contrato),Anexo III (Declaração de recibo).

Para maiores informações, os interessados deverão dirigir-se a Secretaria da Câmara Municipal, no horário de expediente ou pelo telefone (0\*\*17) 3833-3484.

Câmara Municipal de Estrela d´Oeste/SP, 29 de maio de 2017.

### *Pedro Caluz da Silva*

***-Presidente-***

**Anexo –I-**

**MODELO (CARTA PROPOSTA)**

**CONVITE N.º: 02/2017**

**Processo n.º: 03/2017**

**Data abertura:- 09/06/2.017**

**Horário: 14:00** **horas**

1. **Proponente:**

Firma: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ n°: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*  I.E. n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Proprietário ou Sócio: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF. n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ OAB:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Telefone/Fax:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**2) Valor proposto para \_\_\_\_\_**

Mensal:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

VALOR TOTAL GLOBAL .-R**$**:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

**3) Prazo de validade da proposta: ....** (.....) dias.

**4) Condições de pagamento:** As contidas no Edital.

Declaramos, que estamos de pleno acordo com todas as condições do Convite, Edital e legislação em vigor.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo

**Anexo –II-**

**MINUTA DE CONTRATO – CONVITE Nº 02/2017**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA, ASSESSORIA JURÍDICA, ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA.**

Que entre si fazem, de um lado **Câmara Municipal de Estrela d’ Oeste (SP)**, com sede na Avenida São Paulo,n° 481, centro – CEP: 15.650-000, na cidade de Estrela d’ Oeste- SP, possuidora do CNPJ- 56.367.634/0001-31, por intermédio de seu Presidente o **Sr. Pedro Caluz da Silva** , brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Estrela d´Oeste/SP, portador do RG. 6.360.963-0 SSP/SP e CPF. 807.520.128-00, , que este subscreve, doravante denominada de **CONTRATANTE,** e, de outro lado a empresa **...........**, com sede à rua ............, nº ......., na cidade de ........., Estado de .........., inscrita no CNPJ/MF nº ............., na pessoa do seu representante legal ................., brasileiro, ..............., advogado, daqui em diante denominado contratado**,**  cujo contrato reger-se-á de conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**1ª)- O CONTRATADO,** durante a vigência do presente contrato**,** por intermédio de seu representante, o advogado **.....................**, prestará à **CONTRATANTE,** todos os serviços técnicos especializados em consultoria, assessoria jurídica, legislativa e advocacia geral, necessários ao desenvolvimento de seus serviços administrativos e legislativos, atuando também na emissão de pareceres jurídicos e administrativos sobre todos os assuntos de interesse da Câmara Municipal e, ainda, acompanhar e defender os interesses da Edilidade nos feitos em andamentos ou que possam surgir perante quaisquer órgãos de Justiça ou administrativo, inclusive assessoramento perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, inclusive com assessoria e consultoria jurídica ao trabalho das comissões permanentes da Casa durante a realização das sessões ordinárias e extraordinárias

**Parágrafo Único -** O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período se nenhuma das partes se pronunciarem pelo contrário, reajustado pelo anualmente pelo INPC/IBGE.

**2ª)- O CONTRATADO** nos termos da cláusula anterior, se obriga à prestação do referido serviço, devendo prestá-lo tanto em seu escritório como na sede da Câmara Municipal, conforme consultar os interesses da **CONTRATANTE.**

**3ª)-** O prazo do presente contrato é de 12(doze) meses iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, ficando automaticamente renovado por novos períodos de doze meses, se não for denunciado por qualquer das partes, com antecedência de trinta dias de suas datas de vencimentos, respeitando o disposto no Inciso IV do artigo 57 e parágrafo 2º do artigo 58, da Lei Federal nº8.666/93, reajustado pelo INPC/IBGE.

**4ª)- A CONTRATANTE,**  durante a vigência deste contrato, pagará ao **CONTRATADA**  a quantia de R$- ............. (......................), por mês.

**Parágrafo Único -** O pagamento será efetuado até o ultimo dia de cada mês, a partir da assinatura.

**5ª)-**Todos os encargos que recaírem sobre o presente contrato, tanto os fiscais como os sociais, ou de qualquer outra natureza, correrão por conta do contratado**,** isentando desde já a **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade.

**6ª)-A CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato, a qualquer momento, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

**7ª)-**O presente contrato não poderá ser transferido, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE.**

**8ª)-** As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

*01– CÂMARA MUNICIPAL*

*01.01.00 – Câmara Municipal*

*01.031.0011.2002.0000 – Manut.da Secretaria da Câmara*

*3.3.90.34.0000 – Outras despesas de Pessoal decorrentes de contrato de terceirização.*

**9ª) -** O descumprimento total ou parcial das obrigações ora estabelecidas, bem como os casos omissos neste, serão resolvidos de conformidade com a legislação vigente, aplicáveis à espécie garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**10ª) -** Para efeito de contabilização o presente contrato importa na quantia total de R$- ................(............................).

**11ª)**- O descumprimento, total ou parcial de qualquer uma das obrigações/clausulas ora estabelecidas sujeitará o **CONTRATADO** às sanções previstas na Lei Federal nº-8.666/93 e suas alterações, garantida prévia e ampla defesa, salvo rescisão unilateral para os casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Legislação acima mencionada.

**§ único-** Fica estipulado em 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, o valor da multa, se qualquer uma das partes que descumprir as condições estabelecidas no mesmo, após a sua assinatura.

**12ª) -** Fica eleito o Foro da Comarca de Estrela D’Oeste, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida ou questão que surgir durante a vigência deste contrato.

e por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, para que possa surtir os legais e jurídicos efeitos.

Câmara Municipal de Estrela d´Oeste/SP,........de ...... de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Contratante Contratada

**Testemunhas:**

1º- ......................................... 2-...................................

**ANEXO III**

**R E C I B O**

# PROCESSO N.º:03/2017

**MODALIDADE: Carta Convite n.º 02/2017**

**TIPO:** Menor Preço

**ABERTURA: 09/06/2017, as 14:00 horas**

**ENCERRAMENTO: 06/2017**

**OBJETO:- Prestação de serviços técnicos especializados em consultoria, assessoria jurídica e legislativa.**

Recebemos da Câmara Municipal de Estrela d´Oeste – SP, o Edital referente à Carta Convite nº02/2017 e seus Anexos, expedido na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para participar do referido certame, promovido por aquela administração cuja apresentação dos documentos e propostas se dará até às **13:50** horas do dia **09/06/2017.**

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente recibo.

Recebido em ........./......................./...........

Assinatura e Carimbo

**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES N.º1, (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E ENVELOPE N.º 2 (PROPOSTA) COM CLASSIFICAÇÃO REALIZADA NO CONVITE N.º 02/2017, PROCESSO N-03/2017, REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2017, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS, LEGISLATIVOS E ADMINISTRATIVOS.**

Aos NOVE (09) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (2017), às 14:00 horas, na sala de reunião da Câmara Municipal de Estrela d´Oeste, Estado de São Paulo, sito à Avenida São Paulo, nº 481, Centro, na cidade de Estrela d´Oeste/SP, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º244, de 25 de maio de 2017, composta pelos membros **José Alexandre Boschiglia. Pinotti(Presidente), José Antônio Saes Neto(membro) e Adimilson Pereira Dias(membro)**, sob a presidência do primeiro, reuniu-se para abertura dos Envelopes da presente carta convite, tendo sido convidadas as seguintes empresas:. Registrou-se a presença de cinco (03) empresas, assim protocolados: ***Rodrigues, Tonholo Advogados Associados(CNPJ/MF. 10.258.240/0001-44), protocolado sob n-275/276-2017, Robles e Chapiqui Advocacia(CNPJ/MF- 03.230.327/0001-48), protocolado sob n-277/278-2017 e Theodoro, Miura, Canuto Sociedade de Advogados(CNPJ/MF-21.772.194/0001-13), protocolado sob n-279/280-2017.*** A empresa ***Nakai Sociedade de Advogados***, apesar devidamente convidada(cf. AR juntados) não apresentou os envelopes de proposta e documentos, ficando prejudicado análise desta convidada. Então a comissão de licitação deu inicio a abertura dos envelopes de habilitação contendo os documentos(Envelope-1). A Comissão verificou que as 03(três) empresas participantes apresentaram os documentos exigidos no edital(cartão de CNPJ/MF), cumprindo as exigências de habilitação, a par disso, a Comissão declarou-as **HABILITADAS** para seguimento no certame. Prosseguindo a Comissão vistou todos os documentos, dando seu parecer favorável ao prosseguimento do certame licitatório com relação as 03(três) empresas habilitadas. Então passou-se a abertura dos envelopes n.º 2 (proposta de preços). Iniciando os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação recepcionou os envelopes, devidamente fechados e protocolados em livro próprio, um de cada interessado participante, com as devidas rubricas, dizendo conter propostas da mencionada Carta Convite. A Comissão designada abriu os envelopes das propostas das firmas concorrentes habilitadas, momento em que vistou os documentos e propostas. Em seguida, a Comissão examinando-as uma por vez, de forma minuciosa, comparando-as em relação às cotações de cada qual, observando o critério Menor Preço e limite previsto, fez a classificação na seguinte por ordem: **1 Lugar-*Theodoro, Miura, Canuto Sociedade de Advogados(CNPJ/MF-21.772.194/0001-13)*** valor mensal proposto de **R$ 3.100,00(três mil e cem reais)** e global de **R$ 37.200,00(trinta e sete mil e duzentos reais)**; **2-Lugar:** ***Rodrigues, Tonholo Advogados Associados(CNPJ/MF. 10.258.240/0001-44)*** valor mensal proposto de **R$ 3.270,00(três mil, duzentos e setenta reais)** e global de **R$ 39.240,00(trinta nove mil, duzentos e quarenta reais)** e **3-Lugar:** ***Robles e Chapiqui Advocacia(CNPJ/MF- 03.230.327/0001-48)*** valor mensal proposto de **R$ 3.990,00(três mil, novecentos e noventa reais)** e global de **R$ 40.680,00(quarenta mil seiscentos e oitenta reais)*.*** Assim vencedora a firma acima mencionada, a Comissão Permanente de Licitações responsável pelo certame, indica que, se transcorrido o prazo legal para eventual impugnação dos licitantes, ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Estrela d´Oeste o direito da mesma a firmar o contrato, se feito, com remessa do devido relatório, intimando-se os licitantes do presente resultado de julgamento do certame. Nada mais havendo a ser tratado, a Comissão declarou encerrada a sessão. O Sr. Presidente determinou a suspensão dos trabalhos por dez (10) minutos para a lavratura da ata. Reiniciados os trabalhos, foi lida a ata que, achada conforme, foi aprovada, indo devidamente assinada pelos membros abaixo. Estrela d´Oeste/SP, 09 de junho de 2017.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**José Alexandre B. Pinotti**

**Presidente**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**José Antônio Saes Neto**

**Secretário**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Adimilson Pereira Dias**

**Membro**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**CONVITE N.º** 02/2017

**PROCESSO N.º** 03/2017

**RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 244, de 25 de maio de 2017, torna público e para conhecimento dos licitantes que, em sessão pública, datada de 09 de junho de 2017, às 14:00 horas, após o exame das propostas apresentadas e adotado o critério de julgamento prescrito no Edital, chegou-se ao seguinte resultado classificatório o certame para contratação de empresa especializada em consultoria, assessoria jurídica, administrativa e legislativa, para esta Câmara Municipal, destinado ao acompanhamento dos processos em andamento e outros serviços que porventura surgirem, emissão de pareceres jurídicos, assessoramento perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que por ele tramitam, incluindo consultoria e assessoria ao trabalho das Comissões Permanentes da Casa durante as sessões ordinárias e extraordinárias realizadas pela Câmara Municipal, a saber:

**1º Lugar: Theodoro, Miura, Canuto Sociedade de Advogados(CNPJ/MF-21.772.194/0001-13) valor mensal de R$ 3.100,00(três mil e cem reais) e global de R$ 37.200,00(trinta e sete mil e duzentos reais);**

**2º Lugar: Rodrigues, Tonholo Advogados Associados(CNPJ/MF. 10.258.240/0001-44) valor mensal de R$ 3.270,00(três mil, duzentos e setenta reais) e global de R$ 39.240,00(trinta nove mil, duzentos e quarenta reais);**

**3º Lugar: Robles e Chapiqui Advocacia(CNPJ/MF- 03.230.327/0001-48) valor mensal de R$ 3.990,00(três mil, novecentos e noventa reais) e global de R$ 40.680,00(quarenta mil seiscentos e oitenta reais)*.***

Estrela d´Oeste/SP, 09 de junho de 2017.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**José Alexandre B. Pinotti**

**Presidente**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**José Antônio Saes Neto**

**Secretário**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Adimilson Pereira Dias**

**Membro**

**C E R T I D Ã O**

As nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete(09/06/2017), **CERTIFICO** e dou **FÉ** que a **ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO** supra foi devidamente publicada no Mural da Edilidade, dando publicidade a todos os licitantes interessados, bem como, foi notificado aos interessados(*via email*).

Câmara Municipal de Estrela d´Oeste-SP, 09 de junho de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**José Alexandre B. Pinotti**

**Diretor de Secretaria**

**C E R T I D Ã O**

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete(21/06/2017), **CERTIFICO e dou FÉ** que nesta data decorreu "*in albis*" o prazo legal para apresentação de impugnação pelos licitantes e interessados quanto ao resultado final de classificação do presente processo, conforme preconiza o artigo 109, I, da Lei de Licitações.

Câmara Municipal de Estrela d´Oeste-SP, 21 de junho de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**José Alexandre B. Pinotti**

**Diretor de Secretaria**

### SETOR DE LICITAÇÕES

**CONVITE N.º 02/2017**

**PROCESSO N.º 03/2017**

**RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**1 - OBJETO DA LICITAÇÃO**

A Carta Convite que foi devidamente processada e cujo julgamento ora é apresentado a Vossa Excelência, teve por objetivo, conforme o Instrumento próprio e Instruções: Contratação de Empresa especializada para serviços de consultoria, assessoria jurídica, administrativa e legislativa, conforme o objeto devidamente especificado no Convite e minuta do contrato.

**2 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

A Comissão, de caráter permanente, infra-assinada foi nomeada através da Portaria n.º 244, de 25 de maio de 2017 e está em pleno exercício de suas atribuições, conforme faculdade do art. 51 da Lei n. 8.666/93.

**3 – DIVULGAÇÃO**

O "Edital contendo a Carta Convite " foi devidamente publicado por afixação no local próprio desta Câmara Municipal, endereço tipograficamente impresso, bem como, no sítio eletrônico da Edilidade, tendo sido igualmente remetidas as cartas-convites aos seguintes convidados:

**a)** **Robles e Chapiqui Advocacia;**

**b) Rodrigues, Tonholo Advogados Associados;**

**c) Theodoro. Miura, Canuto Sociedade de Advogados e,**

**d) Nakai Sociedade de Advogados.**

Das três (04) empresas convidadas, 03(quatro) apresentaram propostas, não compareceu para apresentar proposta o convidado do item “d” **Nakai Sociedade de Advogados**.

Assim como ficou à disposição, para, no prazo legal, receber propostas de manifestantes que expressassem tal desejo com 24:00 horas de antecedência, uma vez cadastrados no "item" objeto desta.

**4 – ADITAMENTOS**

[x] não - [] sim, houve aditamento da sessão de abertura, analise e classificação das propostas para análise da exequibilidade da proposta apresentada pela empresa *Theodoro, Miura, Canuto Sociedade de Advogados*.

**5 - ANÀLISE DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO**

Na reunião da Comissão de Licitação realizada no dia 09 de junho de 2017, às 14:00 horas, na Sala de reunião da Câmara Municipal, foram abertos os envelopes contendo os documentos e propostas apresentadas, como ficou constando na ata lavrada nessa sessão. Após o estudo de cada uma das propostas, concluindo pela seguinte classificação, posto que todas atenderem às exigências legais, instruções e documentos deste certame:

**1º Lugar: Theodoro, Miura, Canuto Sociedade de Advogados(CNPJ/MF-21.772.194/0001-13) valor mensal de R$ 3.100,00(três mil e cem reais) e global de R$ 37.200,00(trinta e sete mil e duzentos reais);**

**2º Lugar: Rodrigues, Tonholo Advogados Associados(CNPJ/MF. 10.258.240/0001-44) valor mensal de R$ 3.270,00(três mil, duzentos e setenta reais) e global de R$ 39.240,00(trinta nove mil, duzentos e quarenta reais);**

**3º Lugar: Robles e Chapiqui Advocacia(CNPJ/MF- 03.230.327/0001-48) valor mensal de R$ 3.990,00(três mil, novecentos e noventa reais) e global de R$ 40.680,00(quarenta mil seiscentos e oitenta reais)*.***

**6 - PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE - (FINAL)**

Ante o processamento desta Carta Convite, considerando-se as análises feitas e as classificações, esta Comissão, formalmente designada e tendo em vista o decurso dos prazos para apresentação de impugnações(artigo 109, inciso I, da Lei de Licitações), recomenda a Vossa Excelência que o Contrato seja celebrado com a firma vencedora do certame, classificada por menor preço mensal, constante das atas de abertura e julgamento da presente licitação acima descritas. Tendo-se levando em conta os critérios do convite, instruções e legislação em vigor, devendo, caso assim entenda D. autoridade competente, homologar o processo com a respectiva adjudicação do objeto da mesma a referida firma vencedora.

## Estrela d´Oeste/SP, 21 de junho de 2017.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**José Alexandre B. Pinotti José Antônio Saes Neto**

**Presidente Secretário**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Adimilson Pereira Dias**

**Membro**

**PARECER JURIDICO**

*Senhor Presidente:*

*O processo licitatório obedeceu as regras legais e do edital. Foram convidadas 04(quatro) empresas, sendo que três empresas apresentaram as propostas/documentos. Habilitou-se três empresas para a fase final de julgamento das propostas. Aberto os envelopes, o julgamento da Comissão foi feito de forma objetiva de conformidade com as regras editalícias.*

*Foi notificado os licitantes, mas não houve qualquer contestação ou impugnação quanto ao resultado final, conforme se verifica pela certidão encartada nos autos.*

*Diante disso, opino pela regularidade do Processo Licitatório n° 02/2017 e estando o mesmo em perfeita ordem, cumprindo os prazos legais, remeto a Vossa Senhoria para que possa ser lavrado a Homologação/Adjudicação e contrato se for o caso, tudo conforme a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.*

Estrela d´Oeste/SP, 22 de maio de 2017.

**BRUNO THOMÉ BORGHI**

**Advogado- OAB/SP 336.061**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PEDRO CALUZ DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal desta cidade e município de Estrela d’ Oeste, do Estado de São Paulo, na forma da lei e no uso de suas atribuições, etc...

**1 -** Pelo presente, indo devidamente assinado, faz saber, a todos quantos interessar possa, que, examinando a presente licitação Carta Convite n.º02/2017 e, considerando o relatório da Comissão Permanente de Licitações, assim como todo o processado, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, de n.º 9.032, de 28 de Agosto de 1995, de nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e de nº 9.854, de 27 de janeiro de 1999. Dessa forma, entendo que está perfeitamente legal, sem irregularidades ou nulidades a se corrigir ou sanar. Há, ainda, conveniência da parte desta Administração, no objeto deste Convite.

**2 -** Assim, ei por bem **HOMOLOGAR**, como de fato homologado tenho, a presente licitação nos termos do art. 43, VI da mencionada Lei 8.666/93, declarando válidos todos os atos praticados no curso deste Convite e proclamando a conveniência da mesma para a Câmara Municipal de Estrela d´Oeste. **NADA MAIS**. Estrela d´Oeste/SP, em 22 de junho 2017. Eu,\_\_\_\_\_\_\_(José Alexandre B. Pinotti), Diretor de Secretaria, lavrei o presente e subscrevi, indo devidamente assinado pela Sr. Presidente da Câmara Municipal.

**PEDRO CALUZ DA SILVA**

**Presidente da Câmara Municipal**

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**PEDRO CALUZ DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal desta cidade e comarca de Estrela d’ Oeste, Estado de São Paulo, na forma da lei e no uso de suas atribuições, etc...

1 - Pelo presente, indo devidamente assinado, faz saber, a todos quantos interessar possa, que, examinando a presente licitação Carta Convite n.º 02/2017 (Proc. n.º 03/2017) e, assim como todo o processado, verificou que houve a devida homologação do certame, conforme termo dos autos.

**2 – D E C I S Ã O –**

**JUSTIFICATIVA**: Foi regularmente processado o Convite nº 02/2017, tendo comparecido três (03) empresas proceder à abertura dos envelopes e classificando-as, segundo a maior vantajosidade para esta Câmara.

**DECISÃO**: Acolho, pois, o parecer da Comissão Permanente e do parecer jurídico pela sua regularidade legal, dou a proposta por satisfatória, atendendo às necessidades, exigências e conveniências desta Câmara Municipal, e que, por ser mais vantajosa pode ser aceita. **ADJUDICO** como adjudicado tenho à Empresa: ***Theodoro, Miura, Canuto Sociedade de Advogados(CNPJ/MF-21.772.194/0001-13)*** a contrato de prestação dos serviços objeto da licitação, constante tudo nos termos da Carta Convite nº01/2017 (Proc. n.º.01/2017), já qualificada no processo, tendo por valido o certame em apreço, cumpridas as formalidades dos arts. 22, § 3º, e 43, § 4º da Lei nº 8666/93 com alterações da Lei 8883/94, deliberando-se firmar o devido contrato com a mesma.

3 - Convoque-se o interessado para assinar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei de Licitações.

4 - Ciência à Contabilidade e Tesouraria para providências e ao órgão interessado no objeto.

5 - Publique-se por afixação no local próprio desta Câmara Municipal. Nada mais. Populina/SP, em 22 de junho de 2017. Eu, \_\_\_\_\_\_ (**José Alexandre B. Pinotti**), Diretor de Secretaria, lavrei o presente e subscrevi, indo devidamente assinada pela senhora Presidente da Câmara Municipal.

**PEDRO CALUZ DA SILVA**

**Presidente da Câmara Municipal**

**CONTRATO N-97/2017**

**Carta Convite- Menor Preço nº 02/2017**

**CONTRATANTE:** **CÃMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D´OESTE/SP**

**Avenida São Paulo, nº 481, centro**

**CEP: 15.650-000 – Estrela d´Oeste (SP)**

**CNPJ: 56.367.634/0001-31**

**CONTRATADO:THEODORO, MIURA, CANUTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, **inscrito no CNPJ/MF-21.772.194/0001-13, com sede na Avenida Francisco Jalles, 1437, centro, em Jales-SP, CEP. 15.700-026.**

Que entre si fazem, de um lado **Câmara Municipal de Estrela d’ Oeste (SP)**, com sede na Avenida São Paulo,n° 481, centro – CEP: 15.650-000, na cidade de Estrela d’ Oeste- SP, possuidora do CNPJ- 56.367.634/0001-31, por intermédio de seu Presidente o **Sr. Pedro Caluz da Silva** , brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Estrela d´Oeste/SP, portador do RG. 6.360.963-0 SSP/SP e CPF. 807.520.128-00, , que este subscreve, doravante denominada de **CONTRATANTE,** e, de outro lado a empresa **THEODORO, MIURA, CANUTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, **inscrito no CNPJ/MF-21.772.194/0001-13, com sede na Avenida Francisco Jalles, 1437, centro, em Jales-SP, CEP. 15.700-026**, na pessoa do seu representante legal Alessandro Rodrigo Theodoro, inscrito na OAB/SP 168.723, brasileiro, casado, advogado, daqui em diante denominada **CONTRATADO,**  cujo contrato reger-se-á de conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**1ª)- O CONTRATADO,** durante a vigência do presente contrato**,** por intermédio de seu representante, o advogadoAlessandro Rodrigo Theodoro prestará à **CONTRATANTE,** todos os serviços técnicos especializados em consultoria, assessoria jurídica, legislativa e advocacia geral, necessários ao desenvolvimento de seus serviços administrativos e legislativos, atuando também na emissão de pareceres jurídicos e administrativos sobre todos os assuntos de interesse da Câmara Municipal e, ainda, acompanhar e defender os interesses da Edilidade nos feitos em andamentos ou que possam surgir perante quaisquer órgãos de Justiça ou administrativo, inclusive assessoramento perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, inclusive com assessoria e consultoria jurídica ao trabalho das comissões permanentes da Casa durante a realização das sessões ordinárias e extraordinárias

**Parágrafo Único -** O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período se nenhuma das partes se pronunciarem pelo contrário, reajustado pelo anualmente pelo INPC/IBGE.

**2ª)- O CONTRATADO** nos termos da cláusula anterior, se obriga à prestação do referido serviço, devendo prestá-lo tanto em seu escritório como na sede da Câmara Municipal, conforme consultar os interesses da **CONTRATANTE.**

**3ª)-** O prazo do presente contrato é de 12(doze) meses iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, ficando automaticamente renovado por novos períodos de doze meses, se não for denunciado por qualquer das partes, com antecedência de trinta dias de suas datas de vencimentos, respeitando o disposto no Inciso IV do artigo 57 e parágrafo 2º do artigo 58, da Lei Federal nº8.666/93, reajustado pelo INPC/IBGE.

**4ª)- A CONTRATANTE,**  durante a vigência deste contrato, pagará ao **CONTRATADA**  a quantia mensal de **R$- 3.100,00 (três mil e cem reais)**, por mês.

**Parágrafo Único -** O pagamento será efetuado até o ultimo dia de cada mês, a partir da assinatura.

**5ª)-**Todos os encargos que recaírem sobre o presente contrato, tanto os fiscais como os sociais, ou de qualquer outra natureza, correrão por conta do contratado**,** isentando desde já a **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade.

**6ª)-A CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato, a qualquer momento, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

**7ª)-**O presente contrato não poderá ser transferido, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE.**

**8ª)-** As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

*01– CÂMARA MUNICIPAL*

*01.01.00 – Câmara Municipal*

*01.031.0011.2002.0000 – Manut.da Secretaria da Câmara*

*3.3.90.34.0000 – Outras despesas de Pessoal decorrentes de contrato de terceirização.*

**9ª) -** O descumprimento total ou parcial das obrigações ora estabelecidas, bem como os casos omissos neste, serão resolvidos de conformidade com a legislação vigente, aplicáveis à espécie garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**10ª) -** Para efeito de contabilização o presente contrato importa na quantia total de **R$- 37.200,00(trinta e sete mil e duzentos reais)**.

**11ª)**- O descumprimento, total ou parcial de qualquer uma das obrigações/clausulas ora estabelecidas sujeitará o **CONTRATADO** às sanções previstas na Lei Federal nº-8.666/93 e suas alterações, garantida prévia e ampla defesa, salvo rescisão unilateral para os casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Legislação acima mencionada.

**§ único-** Fica estipulado em 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, o valor da multa, se qualquer uma das partes que descumprir as condições estabelecidas no mesmo, após a sua assinatura.

**12ª) -** Fica eleito o Foro da Comarca de Estrela D’Oeste, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida ou questão que surgir durante a vigência deste contrato.

e por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, para que possa surtir os legais e jurídicos efeitos.

Câmara Municipal de Estrela d´Oeste-SP, 23 de junho de 2017.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Câmara Municipal de Estrela d´Oeste Theodoro, Miura, Canuto Adv.**

**Pedro Caluz da Silva Contratado**

**Contratante**

**TESTEMUNHAS:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome:José Antonio Saes Neto**

**CPF-320.885.028-07**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome: Simone Messias da Silva**

**CPF-383.179.448-08**